



**ESTADO DO RIO GRANDE DE SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 018/2023

O Vereador Regis Alexandre da Silva Araújo e a Vereadora **Paula Rejane de Lima Padilha**, da Bancada PDT, propõe EMENDA MODIFICATIVA ao II do artigo 40 do PL018/2023.

"Art. 40. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá através de eleição pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município, presidida pelo COMDICA e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 1º O processo de escolha a que se refere o caput deste artigo ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

I - a candidatura é individual, não sendo admitida a composição de chapas;

II – é permitido ao eleitor votar em até 5 (cinco) candidatos. (NR).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

Diante da possibilidade de melhor compor e buscar uma melhor prestação dos conselheiros tutelares, é importante que a sociedade exerça 'o direito de escolher múltiplos candidatos.

Balneário Pinhal, 24 de abril de 2023



Régis Alexandre da Silva Araújo
Vereador PDT



Paula Rejane de Lima Padilha
Vereadora PDT